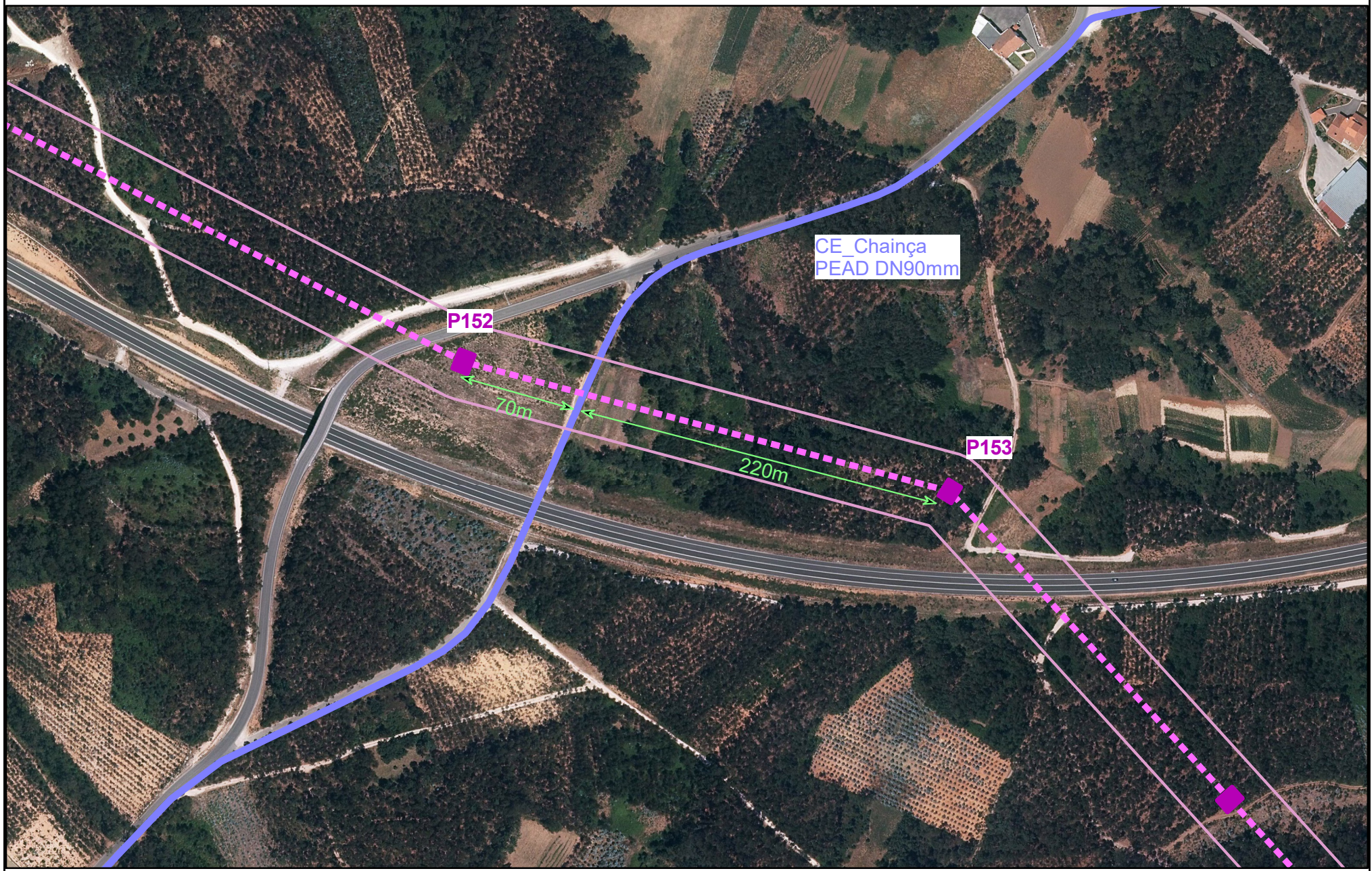




LEGENDA:

- Emissário gravítico (AdCL)
- Câmara de visita (AdCL)
- Condução elevatória (AdCL)
- Linha Lavos-Rio Maior 1 (400 kV)
- Apoios da linha
- Faixa de proteção à linha



<p><i>Título do desenho:</i></p> <p style="text-align: center;">Cadastro de infraestruturas da AdCL Linha de Lavos - Rio Maior 1, entre apoio 129 e subestação de Rio Maior (Processo de AIA n.º 3677)</p>				
<p><i>Execução:</i> A.R.</p> <p><i>Aprovação:</i> M.A.</p> <p><i>Data:</i> jan/2025</p>		<p><i>Escalas:</i></p> <p style="text-align: center;">1:3000</p>	<p><i>Desenho n.º:</i></p> <p style="text-align: center;">01</p>	<p><i>Cliente/Entidade:</i></p> <p style="text-align: center;">APA</p>

Esta informação tem a validade de um ano. A localização das infraestruturas fornecida, não dispensa a execução de sondagens no local. A informação, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados.



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Construção da Linha Lavos – Rio Maior 1 (LLV-RM1), a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação (SE) de Rio Maior, com cerca de 72 km (proponente REN): NIPG:13826/24 NIPG:10010/24

Enquadramento

No contexto do projeto em epígrafe, foi remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ao Município de Leiria, pedido de parecer no âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA), em vigor nos termos pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na redação atual, sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do qual faz parte o procedimento de Consulta Pública.

Ouidas as unidades orgânicas do Município de acordo com os elementos constantes do registo interno, reuniram-se contributos da Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC), da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DIPOT) e da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS), relativamente aos elementos atinentes à pretensão relativa à Construção da Linha Lavos – Rio Maior 1 (LLV-RM1), a 400 kV, cujo promotor é a empresa concessionária daquela infraestrutura, a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

Para o efeito, foram remetidos os documentos constantes do Portal Participa, uma vez que, aqueles se encontram em fase de consulta pública.

O Projeto será constituído pelos seguintes equipamentos:

- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios;
- Apoios reticulados em aço das famílias DL e Q, constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos;
- Cabos condutores, dois cabos por fase;
- Dois cabos de guarda;
- Cadeias de isoladores de vidro temperado e acessórios adequados para o escalão de tensão 400 kV.

O projeto desenvolve-se por vários concelhos conforme figura abaixo:





De acordo com o relatório síntese no concelho de Leiria o projeto abrange Espaços Agrícolas; Espaços Florestais de conservação; Espaços urbanos de Baixa densidade; Património Arqueológico; Estrutura ecológica municipal: Áreas fundamentais; áreas complementares e corredores ecológicos.

No concelho de Leiria, não serão construídos apoios em Reserva Agrícola Nacional (RAN). No entanto, a área de RAN afetada por acessos a beneficiar é de 187 m².

No que se refere à Reserva Ecológica Nacional (REN), o projeto prevê a ocupação de Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS); um apoio.

A quantificação da afetação das tipologias REN em vigor, por elemento de projeto no concelho de Leiria é o seguinte:

No que se refere à Área de estudo do corredor da linha elétrica, esta interfere com Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) em 2.05 ha; com Áreas Estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA) em 6.4 ha; e Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS) em 10,0 ha.

A área de afetação temporária dos apoios irá afetar áreas de AEREHS – 0.04 há e a área de afetação permanente dos apoios em AEREHS é de 0.01ha.

De acordo com os elementos disponibilizados, entende-se que, o projeto em causa, não irá conflitar com recetores sensíveis como habitação ou equipamentos, desenvolvendo-se em sua grande parte em solo rústico.

De acordo com o regulamento do PDM de Leiria, republicado pelo Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março, este tipo de infraestrutura enquadra-se no artigo 41.º “Infraestruturas territoriais e urbanas”.

Tudo o que seja REN e RAN, está sob a vigência de um regime jurídico próprio e será tido em consideração em sede de AIA.

Analisado o SIG Municipal associado ao Plano Diretor Municipal de Leiria, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, confrontando-o com a área do Projeto de Execução da Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV” – Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior, no que respeita ao concelho de Leiria, e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verificam-se as seguintes afetações:

- **Área de Sensibilidade Arqueológica designada Collippo** (União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes). Integra 5 sítios arqueológicos, de cronologias entre a Idade do Ferro/Romano. Trata-se da área da *civitas* romana de Collippo, o mais importante sítio romano da região de Leiria. Corresponde à área assinalada com o n.º 1 no excerto SIG em anexo.
- **Sítio arqueológico Casal Serradas** (União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes), um sítio arqueológico do tipo ínsula, de cronologia Romana). Corresponde à área assinalada com o n.º 2 no excerto SIG em anexo.

Tendo em conta estas afetações, face à condicionante de arqueologia definida no Plano Diretor Municipal de Leiria, terão de ser realizados trabalhos arqueológicos, nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (DL n.º 164/2014, de 04 de novembro).

De notar a **afetação de um sítio arqueológico que está integrado na base de dados Endovélico, do Património Cultural: sítio arqueológico Coveira**, do tipo Vestígios Diversos, de cronologia romana, correspondente ao Código Nacional de Sítio 165270. Corresponde ao n.º 3 no excerto SIG em anexo.



Uma das peças desta Consulta Pública é o *Relatório Final do Estudo de Impacte Ambiental: descritor património arqueológico, arquitetónico e etnográfico*, realizado pela In Loco Arqueologia em 2023. Neste relatório não são referidas as realidades arqueológicas supramencionadas e, no capítulo 1.4. Projeção da situação de referência, é referido que “Face ao exposto, verifica-se que a evolução da situação de referência na ausência de Projeto, a priori, não representa qualquer tipo de ameaça para o património arqueológico, arquitetónico e etnográfico. No entanto, as ocorrências etnográficas, por se encontrarem em estado de degradação, devem evoluir para uma situação de ruína”. Neste documento, a única referência a Collipo é no ponto 1.3.3. Pesquisa bibliográfica: “Deste período, destaca-se naturalmente o sítio, sítio de São Sebastião do Freixo, perto da povoação de Andreus, na freguesia da Golpilheira (Batalha), como a localização da cidade romana de Collipo, referida por Plínio, o Velho na *História Natural* (www.dgpc.pt)”. Nenhuma das ocorrências patrimoniais referidas neste documento (sintetizadas no Quadro 5, pp. 31-37) está localizada no concelho de Leiria. Do mesmo modo, este património arqueológico também não é referido no ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL. VOLUME 2: RELATÓRIO SÍNTESE, datado de fevereiro 2024. Tal não se considera justificável e deverá ser objeto de revisão.

Não obstante o reportado, por manifestamente incompleto, considera-se deverem ser aplicadas as condicionantes de arqueologia expressas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria, concretamente na SECÇÃO III, Artigos 25º e 26º, devendo ser integradas para efeitos de parecer externo, a comunicar ao requerente:

SECÇÃO III

Património arqueológico

Artigo 25.º

Identificação

1 – Encontram -se assinalados na Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais, as áreas de sensibilidade arqueológica, conjuntos e sítios arqueológicos de interesse patrimonial inventariados e descritos por parte do Município de Leiria, na Carta Arqueológica, e como tal, sujeitos a medidas especiais de proteção e valorização.

2 – Ao Património Arqueológico aplica -se a legislação em vigor, devendo ser privilegiada a proteção, conservação e, se possível, a valorização dos vestígios arqueológicos.

Artigo 26.º

Regime

1 – Nas áreas de sensibilidade arqueológica, conjuntos arqueológicos e sítios arqueológicos e respetivos perímetros de salvaguarda, todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia depende do parecer prévio das entidades competentes.

2 – A demarcação dos perímetros de salvaguarda é passível de alteração, quando delimitados especificamente com base em informação científica disponível, cuja demarcação pode dar origem a áreas de sensibilidade arqueológica.

3 – Se no decurso de uma obra ou outra atividade, não sujeita, previamente, ao cumprimento do disposto nos números anteriores, forem encontrados quaisquer vestígios arqueológicos é obrigatória a sua comunicação imediata à Câmara Municipal de Leiria e às entidades de tutela competentes.

4 – No caso previsto no número anterior a obra em causa deverá ser imediatamente suspensa, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

5 – O tempo de duração efetiva de suspensão implica uma suspensão automática para todos os efeitos, independentemente das demais providências previstas na lei.



6 – Todas as intervenções que impliquem picagem de reboco com exposição do aparelho construtivo e revolvimento de solos em igrejas, capelas e ermidas, e respetivos adros, construídas até final do século XIX, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos efetuados nos termos da legislação em vigor.

Face à condicionante de arqueologia definida no Plano Diretor Municipal de Leiria, **antes de iniciar a obra, o promotor da obra terá de contratar arqueólogo devidamente habilitado, nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (DL n.º 164/2014, de 04 de novembro), que ficará responsável pelos trabalhos arqueológicos necessários, consoante a especificidade do sítio em questão.** O arqueólogo terá de apresentar o Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA), o qual será submetido à apreciação do Património Cultural, I. P. A deteção de vestígios arqueológicos/ patrimoniais relevantes é comunicada à tutela e pode levar ao reajuste do Plano de Trabalhos e do projeto da obra, integrando as medidas tidas por convenientes, com base no Artigo 79º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural). Todos os trabalhos arqueológicos deverão ser suportados pelo promotor da obra (na Alíneas 3 e 4 do Artigo 79º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural).)

De ressaltar que não podem decorrer nestas áreas, sem intervenção arqueológica, "trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia." (Secção III, Artigo 25º, Nº 1 do Regulamento do PDM de Leiria). Ou seja, todas as ações que estão condicionadas à existência de trabalhos arqueológicos (antes e/ou durante o início da obra) não podem iniciar até que seja determinada a autorização dos mesmos pela tutela do património cultural.

Anexa-se a seguinte documentação:

- ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL. VOLUME 2: RELATÓRIO SÍNTESE, datado de fevereiro 2024
- Base cartográfica - Ocorrências Patrimoniais conhecidas e Visibilidades do Solo;
- Relatório Final do Estudo de Impacte Ambiental: descritor património arqueológico, arquitetónico e etnográfico;
- Anexo I – Registo cartográfico do Relatório Final do Estudo de Impacte Ambiental: descritor património arqueológico, arquitetónico e etnográfico;
- Excerto do SIG Municipal, com as realidades arqueológicas supramencionadas e o limite da Linha Elétrica no território concelhio de Leiria.

Proposta

Face ao exposto, analisados os elementos disponibilizados, propõe-se, em sede de reunião de **Câmara, parecer favorável condicionado** ao cumprimento das condições suprarreferidas, bem como de toda a legislação em vigor nas várias fases do projeto, e das condicionantes das entidades competentes no âmbito dos vários regimes legais aplicáveis, nomeadamente, no contexto da tramitação do LUA.

À consideração superior,

Leiria, 19 de março de 2024

Os técnicos

Maria João Vasconcelos (Geógrafa)

Vânia Carvalho (Arqueóloga)

João Martins (Eng.º do Ambiente)

Despacho:	Despacho:
-----------	-----------

INFORMAÇÃO N.º 5066/25

PROCESSOS: NIPGs: 2914/25 / 2720/25 / 3943/25

ASSUNTO: Processo De Aia N.º 3677Linha Lavos – Rio Maior 1, A 400 Kv, Troço Entre O Apoio 129 E A Subestação De Rio Maior (Llv.Rm1) (PI20230728007306)Solicitação De Emissão De Parecer - N.º S001441-202501-Daia.Dap #Proc:Daia.Dapp.0016

1. Enquadramento factual

CONSULTA PÚBLICA

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJAIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.

Em cumprimento do previsto no N.º 1 do Artigo 14.º do RJAIA - Instrução e apreciação prévia do EIA, o proponente apresenta o EIA acompanhado do respetivo estudo prévio, anteprojecto ou projeto de execução.

Em 2024, no contexto do previsto no artigo 15.º- Participação pública do RJAIA, o Município de Leiria emitiu parecer favorável condicionado ao abrigo, em consonância com as evidências em anexo – parecer técnico das UOs e respetiva deliberação camarária.

Os referidos elementos do Município foram remetidos à APA, para apreciação da Comissão de Avaliação.

De acordo com N.º 1 do Artigo 16.º - Parecer final e emissão da DIA, (...) tendo em conta os pareceres técnicos recebidos, a apreciação técnica do EIA, o relatório da consulta pública e outros elementos de relevante interesse constantes do processo, a Comissão de Avaliação (CA) elabora o parecer técnico final do procedimento de AIA e remete-o à autoridade de AIA, para preparação da proposta de DIA, até 15 dias antes do termo dos prazos fixados no n.º 2 do artigo 19.º.

Sucede que, conforme N.º 2 do mesmo Artigo, face ao parecer da CA, a autoridade de AIA deve ponderar, em articulação com o proponente, a eventual **necessidade de modificação do projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente, assim como sobre a necessidade de prever medidas adicionais ambientais de minimização ou compensação.**

Neste contexto, em nova janela de consulta pública, em 2025, mercê da reformulação do projeto pelo proponente, o Município volta a aplicar-se o eventual envio de contributos em sede de AIA, nomeadamente para acautelar o interesse público ambiental, nomeadamente face a medidas de minimização para as várias fases de desenvolvimento do projeto, e estudo de possíveis ajustes ou alternativas de localização.



O artigo 18.º do RJAIA instituiu a figura da **Declaração de impacte ambiental (DIA)**, nos seguintes termos:

- 1 - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, com fundamento na avaliação ponderada dos impactes ambientais, positivos e negativos, associados às várias fases de desenvolvimento do projeto, tendo por referência os objetivos da AIA estabelecidos no artigo 5.º;
 - 2 - A DIA desfavorável extingue o respetivo procedimento de AIA.
- (...)

GESTÃO DE RESÍDUOS

Considera-se que o previsto no Decreto-lei 102-D/2020, de 10/12, permite diligenciar a adequada gestão de resíduos pelo detentor. No entanto, para maior proteção ambiental, nomeadamente face a potenciais impactes significativos negativos no solo, recursos hídricos, qualidade do ar, clima e paisagem, bem como de proteção civil, decorrentes da possível ocorrência de áreas de abandono de resíduos nos perímetros de proximidade inferior das linhas elétricas, com condições propícias à ignição e combustão.

Assim, e sendo a acumulação de resíduos (além dos biorresíduos florestais), uma situação passível de catalisar a ocorrência e ou o agravamento de incêndios, constituindo-se como potenciais combustíveis, tem-se como de particular interesse público a previsão, expressa, nos elementos do projeto de Plano de monitorização e gestão de resíduos direcionado para a identificação regular, e quando necessário, o acionamento de pronta resposta. Considerando-se oportuna a previsão de Plano, o mesmo poderá revestir natureza de planeamento, revisão e execução autónoma, ou integrada no âmbito da manutenção/gestão de combustíveis.

PATRIMÓNIO / ARQUEOLOGIA

A “Reformulação do projeto” ao abrigo do Artigo 16.º do RJAIA – EIA”, no respetivo “Volume I – Relatório Síntese relatório Património”, subponto «6.6.2.3 PATRIMÓNIO INVENTARIADO» (páginas 321 a 345), do Capítulo 6. «Património», aborda o descritor, através da referência a Ocorrências Patrimoniais (OP), nomeadamente, citando-se:

«Na sequência do já referido anteriormente, o património aqui inventariado, apresenta dois aspetos distintos, por um lado o relacionado com elementos de carácter etnográfico, e por outro, com a cidade de romana de Collipo e sua influência. Será ainda de referir a identificação de um achado isolado de cronologia pré-histórica, junto do acesso ao A138.

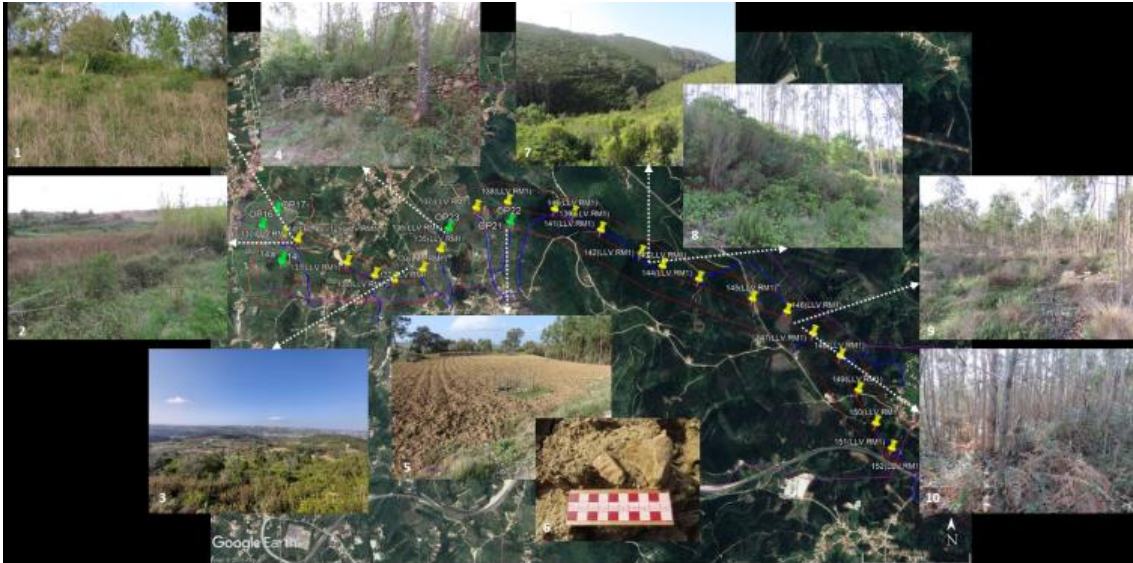
Assim, resumidamente, neste conjunto de Apoios, foram inventariadas as seguintes ocorrências, sendo que algumas advém dos anteriores trabalhos em fase de EIA:

- OP 16 “Casal das Serradas” e OP17, correspondente a uma área de salvaguarda definida em PDM, relacionada com vários sítios arqueológicos, onde se destaca Collipo;
- OP14 e 14a “Palheirinhos” (em fase de EIA correspondiam às OP19 e 19a), OP22 “Reixida 1” e OP23 “Reixida 2”, três ocorrências etográficas de cariz agrícola;



- OP21 “Reixida”, achado isolado de cronologia pré-histórica, correspondente a uma lamina de sílex e uma lasca de quartzito.».

Na imagem seguinte apresenta-se um esquema representativo das principais características da área descrita.



No subcapítulo “6.6.8 SÍNTESE DOS RESULTADOS”, o estudo sumariza:

Os trabalhos de prospeção arqueológica, realizados levaram à identificação e inventariação de 11 novas ocorrências patrimoniais, 4 já conhecidas e 7 inéditas. A este conjunto deve ainda juntar-se todas as ocorrências que foram em fase de EIA, inventariadas correspondentes a 15 ocorrências. No total, contabilizam-se assim 26 ocorrências patrimoniais, que podem ser agrupadas da seguinte forma:

- 18 OP's de carácter arqueológico, todas elas de cronologia romana ou pré-histórica;
- 4 OP's de carácter arquitetónico/etnográfico e 3 OP's de carácter etnográfico, todas elas relacionadas com a ocupação humana do território em época contemporânea, e o seu aproveitamento para a prática agrícola e pastorícia;
- 1 OP de carácter espeleo-arqueológico.

Deste conjunto de 26 ocorrências, 23 serão alvo de nova avaliação de impactes, uma vez que se localizam, em área de incidência dos novos troços e grupos de Apoios reformulados.

Nesta síntese, interessa ainda referir, que foram retiradas da análise, por se encontrarem fora do traçado atualmente em estudo, 6 ocorrências patrimoniais, 3 das quais classificadas como Sítio de Interesse Municipal.

Na tabela seguinte apresenta-se uma síntese da totalidade do património existente no corredor da LMAT (...)

O ponto 7.7 do Relatório reformulado, relativo à matriz de avaliação de impactes, menciona:

Refere-se que os impactes deverão ser reavaliados apenas para os apoios que sofreram alteração da respetiva localização, nomeadamente entre apoios 129 a 131, 134 a 153, 158 a 159, 172 a 174, 177, 181 a 220, 223 a 225, 230 a 232, 237 a 238, 246 a 265, 274 a 277, 304, 307, 311 a 321, 329 e 331.



Alguns dos apoios 129 a 131 e 134 a 153 situam-se no concelho de Leiria (pese embora a poucos metros do limite concelhio).

O Relatório sintetiza que *as ações potencialmente geradoras de impactes no âmbito patrimonial são todas as ações intrusivas no terreno. Destacam-se a desmatização, a intrusão no solo e subsolo, nomeadamente, a movimentação e revolvimento de terras, para a instalação dos apoios, a abertura de fundações, a construção de novos acessos ou adaptação/melhoria dos já existentes. (...) encontram-se inventariadas no corredor de estudo 26 ocorrências patrimoniais, das quais 23, por se encontrarem em área de incidência dos troços e grupos de Apoios reformulados, voltam a ser alvo de avaliação de impactes. Deste conjunto das 23 ocorrências, apenas 4 apresentam uma probabilidade de impacte certa, embora apenas em 1 das ocorrências, OP17, os impactes sejam considerados significativos, nas restantes os impactes serão pouco significativos. Foi ainda considerada a existência de impactes prováveis, em 6 ocorrências, embora também pouco significativos.*

Para o impacte considerado certo, relativamente à OP17, será de referir, que a mesma corresponde a uma Área de Sensibilidade Arqueológica, não correspondendo em si a uma ocorrência arqueológica, que careça de medidas específicas.

Do ponto 8. do Relatório reformulado:

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO:

“Ger 4” - Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para o pessoal afeto à obra, focadas nas atividades antes da entrada em obra (acolhimento) e antes do início de atividades de obra suscetíveis de provocar impactes ambientais e medidas de minimização e boas práticas a assegurar no decurso dos trabalhos. Os temas abordados dizem respeito a: gestão de resíduos, manipulação, transporte e armazenamento de substâncias químicas, emergência ambiental, reconhecimento de espécies exóticas invasoras, não afetação das espécies importantes para a conservação, ocorrências patrimoniais e medidas de minimização específicas;

(...)

“Ger7” - Na localização dos estaleiros deverão ser salvaguardas as seguintes condicionantes: i) Zonas de proteção e salvaguarda do património cultural; ii) Uma distância de 50m em torno das ocorrências patrimoniais; iii) Uma distância de 10m das linhas de água; iv) Salvaguardar as áreas afetadas ao perímetro de proteção de captações de água para abastecimento público; v) Salvaguardar áreas de Reserva Ecológica Nacional; vi) Salvaguardar áreas de Reserva Agrícola Nacional.

(...)

“Ger 19” - Delimitar com estacas e fita sinalizadora de novas ocorrências patrimoniais que possam surgir que tenham menor visibilidade e/ou que se situam nas proximidades da frente de trabalho, nas fases de desmatização, escavação e reposição, sendo que a área de proteção deve ser definida pelo arqueólogo em obra, sendo necessário garantir a conservação in situ de todas as ocorrências patrimoniais;

“Ger 23” Os achados móveis registados durante o acompanhamento arqueológico devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo da tutela do património cultural. Sempre que for detetado um novo local com interesse patrimonial, este deverá ser alvo de comunicação ao Dono de Obra, ao Empreiteiro e à Direção Regional de Cultura do Norte;

“Ger 39” Nos caminhos existentes a melhorar e na abertura de novos acessos deverão ser salvaguardas as seguintes condicionantes:

- o Zonas de proteção e salvaguarda do património cultural;
- o Uma distância de 50 m em torno das ocorrências patrimoniais;
- o Uma distância de 10 m das linhas de água.

Sem prejuízo de outras diligências que provier, considera-se que quaisquer ocorrências patrimoniais relevantes, identificadas em qualquer fase do projeto, devem ser comunicadas às entidades competentes nos termos da legislação aplicável, assegurando-se, cumulativamente, comunicação direta ao Município.

Analísados os elementos disponibilizados, propõe-se manter o **parecer favorável condicionado** (já deliberado em reunião camarária de 2024/04/02 com suporte em informação técnica dos serviços - anexos), ao cumprimento das condições suprarreferidas, bem como de toda a legislação em vigor nas várias fases do projeto, e das condicionantes das entidades competentes no âmbito dos vários regimes legais aplicáveis, nomeadamente, no contexto da tramitação do LUA.

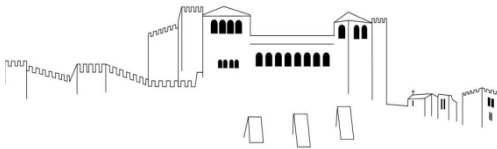
2. Proposta

Face ao teor da presente informação, propõe-se o envio de contributos à APA através do envio da mesma em formato digital para: isabel.c.silva@apambiente.pt; info@participa.pt; geral@apambiente.pt.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

Parecer:	Despacho:
-----------------	------------------



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/04/02

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Epígrafe | Consulta Pública do projeto “Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV” – Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior - AIA 3677

Proposta | Atenta a consulta pública no âmbito do Licenciamento único ambiental (LUA), instituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, e em vigor na redação atual, e, nos termos do registo interno NIPG: 10010/24, e analisados os documentos disponibilizados, é presente pelo Vereador Luís Lopes a proposta de parecer favorável condicionado, de acordo com o anexo (ANE 328/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das condições suprarreferidas, bem como de toda a legislação em vigor nas várias fases do projeto, e das condicionantes das entidades competentes no âmbito dos vários regimes legais aplicáveis, nomeadamente, no contexto da tramitação do LUA;
- b) Comunicar o referido parecer no âmbito do procedimento de consulta pública.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Email:
geral@apambiente.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A-Zambujal-Ap.7585
2610-124 Amadora

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º S071374-202412- DAIA.DAP DAIA.DAPP.00169.2023	03/01/2025	DGADR-S00166-202501-OF- DSTAR\DOER	13/01/2025

ASSUNTO: Pedido de parecer - Processo de AIA n.º 3677
Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio
Maior (LLV.RM1) (PL20230728007306)

Foi remetido à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural pedido de parecer relativo ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referido no assunto. Analisado o traçado informa-se que a área em estudo do projeto, mencionado em epígrafe, não interfere com aproveitamentos hidroagrícolas da tutela desta Direção-Geral, condicionados pela aplicação do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), traduzido no Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril e legislação complementar, pelo que **não há lugar a parecer.**

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

Maria Custódia Correia

SC

Exmo(a) Senhor(a)
Agência Portuguesa do Ambiente, IP
Rua da Murgueira - Zambujal, 9/9A Ap. 7585

2611-865 AMADORA

sua referência	sua data	processo	nossa referência	data de expedição
		2025/450.10.229/1	1488 /2025	17/01/2025

assunto

Processo de AIA n.º 3677Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) (PL20230728007306) - Solicitação de emissão de parecer

Na sequência do V. Ofício com a referência N.º S001441-202501-DAIA.DAP - PROC:DAIA.DAPP.00169.2023, vimos informar que o Município de Porto de Mós não se irá pronunciar, nem emitir parecer sobre o processo de AIA em epigrafe, dado que dado que o projeto não se desenvolve no Concelho de Porto de Mós, nem existe qualquer intervenção na sua área territorial.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Isabel Cristina Cota Sequeira e Silva

De: Anabela Barreto <Anabela.Barreto@ifap.pt>
Enviado: 7 de janeiro de 2025 17:00
Para: Geral APA
Cc: Isabel Cristina Cota Sequeira e Silva
Assunto: RE: Solicitação de emissão de parecer - N° S071374-202412-DAIA.DAP
#PROC:DAIA.DAPP.00169.2023#

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exma. Sra. Eng.ª Isabel Silva,

Na sequência da solicitação infra, e tendo por base o vosso email de 6/3/2024, que veio esclarecer o âmbito de um pedido de parecer anteriormente enviado (27/2/2024), objeto da nossa resposta de 25/3/2024, cumpre-nos transmitir que a informação relativa ao Sistema de Identificação Parcelar (SIP), onde estão inscritas as parcelas candidatas ao benefício de um auxílio financeiro concedido no âmbito dos fundos europeus de apoio, como o FEAGA e FEADER, pode ser consultada no iSIP Público disponível no Portal do IFAP: <https://www.ifap.pt/isip/publico/>

A consulta e tratamento dos dados poderão ser realizados com recurso à informação geográfica disponibilizada através do serviço de dados geográficos do IFAP: <https://www.ifap.pt/isip/ows/>

Para além da informação indicada, o IFAP disponibiliza, no mesmo serviço, informação relativa a: Condicionantes, REAP (Regime do Exercício da Atividade Pecuária), Projetos de Investimento e Compromissos associados aos eixos C e D do PEPAC.

A informação geográfica relativa às áreas com projetos de investimento (polígonos de investimento) pode ser visualizada e descarregada através do serviço de dados geográficos do IFAP, cujo endereço é <https://www.ifap.pt/isip/ows/isip.data/wms>

A informação que é disponibilizada é a seguinte:

PINV_NUMERO - n° do polígono de investimento
PINV-CODIGO - Programa, medida e n° da operação (quando contratualizado)
PINV-COD_DIS - Código Distrito
PINV_COD_CON - Código Concelho
PINV_COD_CON - Código Freguesia
SUB_TIP_INV - Programa de apoio. A lista dos programas é a seguinte:

TIPO	SUB-TIPO
Projetos de Investimento	PRORURAL+
Projetos de Investimento	PDR 2020
Projetos de Investimento	PRODERAM 2020
Projetos de Investimento	<i>Next Generation</i>
Projetos de Investimento	PRR -Plano de Recuperação e Resiliência

Projetos de Investimento	NG-PRODERAM2020 (<i>Next Generation</i>)
Projetos de Investimento	PRODER
Florestal	PRODERAM 8.1.0
Florestal	PRODERAM 8.2.0
Florestal	PDR-8.1.1
Florestal	PDR-8.1.2
Florestal	PRODER-2322
Florestal	Regulamento (CEE) 2080/92
Florestal	Regulamento (CEE) 2328/91
Florestal	RURIS FTA

EST_PINV - Estado associado à operação, podendo este assumir um dos seguintes valores:

SIGLA	DESCRICAO
ACT	PINV activo
NACT	PINV não activo
PL_CESSA	Cessado
PL_INICI	Proposta Inicial

MES_CODIGO - Código da medida

Nota: Os MES_CODIGO correspondentes a medidas florestais são os seguintes:

- PDR2020: 06.8.1* e 06.8.2*
- PRODERAM2020: 07.8.1* e 07.8.2
- PRORURAL+: 05.8.1 e 05.8.2 - (para estas medidas não existem polígonos).

Qualquer questão sobre o serviço de dados geográficos poderá ser colocada através do e-mail: dadosgeograficos@ifap.pt.

A política de privacidade do IFAP: <https://www.ifap.pt/web/guest/privacidade>.

Com os nossos cumprimentos,



Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
 Gabinete de Planeamento Estratégico
 Área de Relações Comunitárias e Comunicação
 Rua Castilho, n.º 45-51, 1269-164 LISBOA
 Telefone: 212 427 708 (*Contact Center*)
 e-mail: ifap@ifap.pt
www.ifap.pt

Cultivamos o desenvolvimento, apoiamos o futuro!

Imprima este *email* apenas se for necessário. Proteja o ambiente.

De: Expediente Geral [<mailto:geral@apambiente.pt>]

Enviada: 3 de janeiro de 2025 14:45

Para: geral@anac.pt; geral@prociv.pt; geral@dgadr.pt; JOSECARVALHO.MARTINS@E-REDES.PT; comunicacao@ren.pt; info@turismodeportugal.pt; info@anacom.pt; ambiente@infraestruturasdeportugal.pt; geral@cm-riomaior.pt; geral@mcr.pt; cmleiria@cm-leiria.pt; geral@cm-batalha.pt; geral@cm-torresnovas.pt; geral@municipio-portodemos.pt; geral@mail.cm-ourem.pt; presidencia@cm-alcanena.pt; geral@cm-santarem.pt; IFAP <ifap@ifap.pt>; distribuicao.tagusgas@floene.pt; distribuicao.lusitaniagas@floene.pt; geral.epal@adp.pt; geral@siresp.pt; gestaocorreio@floene.pt

Cc: info.riscos@prociv.pt; direcao@dgadr.pt; obras@cm-riomaior.pt; gestao.urbanistica@mcr.pt; [2](mailto:dau@cm-</p>
</div>
<div data-bbox=)

torresnovas.pt; lup@municipio-portodemos.pt; obras.particulares@cm-alcanena.pt; urbanismo@cm-santarem.pt; dpp@cm-santarem.pt; david.duarte@siresp.pt; luis.carvalho.ramos@adp.pt; aroque@ADP.PT; miguel.fonseca@floene.pt; liberto.cardoso@floene.pt

Assunto: Solicitação de emissão de parecer - N.º S071374-202412-DAIA.DAP #PROC:DAIA.DAPP.00169.2023#

Processo de AIA n.º 3677Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) (PL20230728007306)Solicitação de emissão de parecer - N.º S071374-202412-DAIA.DAP
#PROC:DAIA.DAPP.00169.2023#

Exmo/a. Sr/a.

Remete-se em anexo o ofício S071374-202412-DAIA.DAP para os efeitos aí previstos.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel, de modo a reduzir os respetivos consumos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado do Departamento de Avaliação Ambiental



Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide

2610-124 Amadora

Telefone: (+351) 21 472 82 00

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante o IFAP utilizar software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais

ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. O IFAP declina qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém

Av. Dra. Elza Maria Pires Chambel, 11 - São Pedro
2005-356 Santarém
Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 243 134 850
grstm@infraestruturasdeportugal.pt

Exm^{o(a)} Senhor(a)
Diretora do Departamento de Avaliação
Ambiental da APA, I.P.
Maria Figueira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal Ap. 7585
2610-124 Amadora
geral@apambiente.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
S071374-202412- DAIA.DAP DAIA.DAPP.00169.2023	3804STM240311	007-4568191	170STM250106	2025-01-13

Assunto: Pedido de parecer acerca da implantação da Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1)

- A EN 114 entre o KM 41+087 e o KM 41+654 e entre o KM 50+656 e o KM 51+218;
- A IC 2 entre o KM 68+420 e o KM 70+939 e entre o KM 71+150 e o KM 71+883 e os ramos de ligação do nó de Rio Maior;
- A A15/IP6 entre o KM 19+883 e o KM 21+825 e os ramos de ligação do nó A15 - Rio Maior Oeste e do nó A15 – Rio Maior Este;
- A EN 362 entre o KM 33+004 e o KM 34+418;
- A EN 365-4 entre o KM 33+004 e o KM 34+418;
- A A1/IP1 entre o KM 94+255 e o KM 99+195, entre o KM 100+451 e o KM 101+290, entre o KM 113+025 e o KM 115+152 e os ramos de ligação do nó A1 Torres Novas (A1/A23);
- A EN 243 entre o KM 30+421 e o KM 31+025;
- A EN 356 entre o KM 27+247 e o KM 27+735;
- O IC9 entre o KM 27+985 e o KM 28+874 e entre o KM 29+570 e o KM 31+550;

Relativamente à pretensão de implantação da Linha Lavos – Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1), informamos que a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), **poderá viabilizar** os respetivos licenciamentos, desde que, sejam respeitados os condicionantes decorrentes do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Mais se informa que:

1. Os postes de apoio à linha aérea, deverão ficar implantados fora das zonas de servidão *non aedificandi*, definidas nas alíneas a) (para a A15/IP6 e A1/IP1), c) (para o IC 2 e IC9), d) (para as EN 114, EN 365-4, EN 243, EN 1, EN 362 e EN 356) e e) para os nós de ligação, do artigo 32.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;
2. Deverá ainda ter-se em consideração as implicações com a implantação da Linha de Alta Velocidade Lisboa / Porto (LAV) a construir, a qual será implantada no corredor (com 400 m de largura) situado a poente do IC 2, a uma distância entre eixos, entre os 770 m e os



1600 m.

3. Em atravessamento das estradas sob jurisdição da IP, SA, a linha aérea terá de ficar colocada a altura superior a 7 m, relativamente à cota da superfície da plataforma pavimentada da estrada, de forma a cumprir com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 91.º, do Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro;
4. O processo para o licenciamento, relativo à implantação em atravessamento de linhas elétricas, sobre as estradas sob jurisdição da IP, SA, terá de ser objeto de tratamento em processo autónomo, que deverá ser inserido no Portal de Licenciamento da IP, SA, pela entidade que irá ficar responsável pela sua permanente observação, manutenção e conservação, que se presume ser a entidade REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.;
5. Os processos a submeter à apreciação, da IP, SA, deverão conter peças desenhadas em formado dwfx e em kmz (traçados e implantação);
6. Informamos ainda que, no âmbito do processo de licenciamento, referido no ponto 4. a licença será concedida a título precário, podendo a linha aérea e/ou respetivos apoios (postes de suporte), ser mandados retirar a todo o tempo por estes Serviços, mediante notificação ao proprietário da mesma sem que este possua direito a qualquer indemnização, nomeadamente, para a construção da LAV, referida no ponto 2;
7. Se for necessário promover o desvio da linha aérea e/ou respetivos apoios (postes de suporte), por motivo de obras de alargamento, beneficiação, construção da rede viária, por razões de segurança rodoviária ou de outras obras determinadas pela Administração Central, deverá a entidade proprietária da linha aérea, efetuar as obras necessárias com celeridade e de acordo com o solicitado por estes Serviços, sem quaisquer encargos para a IP, SA.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2024)

Exmos. Senhores
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, n.º 9
Zambujal – Alfragide
2610-124 AMADORA

V/Comunicação: 03/01/2025

N/Refª.: SAI/2025/582/DRO/DEOT/SS

Procº.: 14.01.14/976

Data: 16.01.2025

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA” (AIA 3677), nos concelhos de Leiria, Ourém, Batalha, Torres Novas, Alcanena, Santarém, Rio Maior e Caldas da Rainha

Proponente: REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º PROP/2025/173[DRO/DEOT/SS], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos,



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

Informação de serviço n.º PROP/2025/173 [DRO/DEOT/SS]

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA” (AIA 3677), nos concelhos de Leiria, Ourém, Batalha, Torres Novas, Alcanena, Santarém, Rio Maior e Caldas da Rainha (DEOT_14.01.14/976)

Proponente: REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

Comunique-se à APA o presente parecer favorável, alertando-se, no entanto, para os aspetos identificados nos pontos III.5 e III.6 do parecer técnico que antecede.

15.01.2025

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º PROP/2025/173 [DRO/DEOT/SS]

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA" (AIA 3677), nos concelhos de Leiria, Ourém, Batalha, Torres Novas, Alcanena, Santarém, Rio Maior e Caldas da Rainha (DEOT_14.01.14/976)

Proponente: REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre o EIA do projeto "Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA", proponho comunicação do presente parecer à APA, alertando para os aspetos identificados nos pontos III.5 e III.6 da Informação.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(15.01.2025)

Informação de serviço n.º PROP/2025/173 [DRO/DEOT/SS]

14/01/2025

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1) - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA" (AIA 3677), nos concelhos de Leiria, Ourém, Batalha, Torres Novas, Alcanena, Santarém, Rio Maior e Caldas da Rainha (DEOT_14.01.14/976)

Proponente: REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), através do ofício n.º S071374-202412-DAIA.DAP (e-mail de 03/01/2025, N/ Ref.ª ENT/2025/53, de 06.01.2025), no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em curso do Projeto "Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (LLV.RM1)" (AIA 3677), em fase de Projeto de Execução, e face à submissão de elementos reformulados do projeto, vem solicitar ao Turismo de Portugal, I.P. (TdP) a emissão de parecer específico sobre o mesmo, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O EIA do projeto reformulado incide sobre os elementos elencados nas orientações da AAIA, focando-se na descrição das alterações ao projeto e numa análise comparativa entre o projeto apresentado no âmbito do procedimento de AIA e o projeto reformulado, integrando o Resumo Não Técnico (RNT), Relatório Síntese (RS), Peças Desenhadas e Anexos Técnicos.

Como antecedentes, na sequência do pedido efetuado pela empresa responsável pela elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto "Lote 2 – Linha Rio Maior-Lavos 2, a 400 kV, e Remodelação da RNT na zona da Central de Lares", este Instituto disponibilizou informação sobre a plataforma SIGTUR, através do e-mail com o registo n.º SAI/2022/8346 de 04.05.2022. No âmbito do procedimento de AIA do projeto em análise, este Instituto pronunciou-se através de informação técnica n.º PROP/2024/327 [DRO/DEOT/LG], de 25.03.20224, tendo, posteriormente, respondido ao pedido de esclarecimentos formulado pela APA via e-mail de 17.04.2024, pela mesma via, com o registo n.º SAI/2024/4997 de 29/04/2024.

II – DESCRIÇÃO

Localização, descrição e calendarização

O projeto, reformulado ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA, refere-se à "Linha Lavos – Rio Maior 1 (LLV.RM1), a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação (SE) de Rio Maior", em fase de Projeto de Execução, abrange os distritos de Leiria (concelhos de Leiria, Batalha e Caldas da Rainha) e Santarém (concelhos de Rio Maior, Santarém, Alcanena, Torres Novas e Ourém), na NUTS III Oeste, Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Região de Leiria, e contempla as seguintes intervenções:

- **Construção da Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV (LLV.RM1):** troço a desenvolver entre o apoio 14(LBL.LV)/129(LLV.RM1) e a Subestação de Rio Maior, com uma extensão de 74.394m e 217 novos apoios;

- **Construção do troço entre a Linha Batalha - Lavos, a 400 kV (LBL.LV) e a Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV (LLV.RM1):** troço a desenvolver entre o apoio 13(LBL.LV) e o apoio 15(LLV.RM1)/128(LLV.RM1), com uma extensão de 751m e 1 novo apoio;
- **Modificação da atual Linha Lavos - Rio Maior, a 400 kV (LLV.RM):** serão desmontados 4 apoios (P233 - P236) e irá ser construída uma variante com uma extensão de 2.575m e 8 novos apoios (P232 - Subestação de Rio Maior);
- **Modificação da atual Linha Pego - Rio Maior, a 400 kV (LPG.RM):** serão desmontados 5 apoios (P211 - P215) e irá ser construída uma variante com uma extensão de 3.055m e 10 novos apoios (P210 - Subestação de Rio Maior).

A construção da linha tem a duração prevista de 24 meses, estimando-se um tempo de vida útil de 50 anos. A faixa de servidão terá a largura de 45 metros (22,5 metros para cada lado do eixo da linha) com o objetivo de garantir a segurança de exploração.

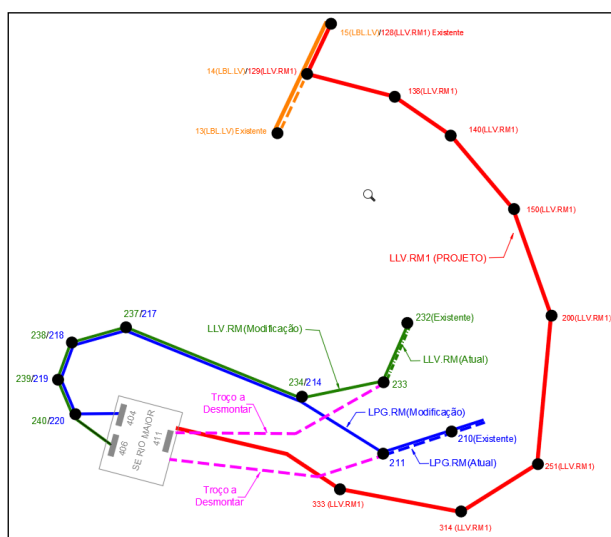


Figura 1 - Construção da Linha Lavos - Rio Maior 1 (a vermelho);

- Construção do troço entre a Linha Batalha - Lavos e a Linha Lavos - Rio Maior 1 (a laranja);
- Modificação da Linha Lavos - Rio Maior (a verde) e da Linha Pego - Rio Maior (a azul);
- Troços de linha a desmontar (a rosa).

Objetivos

O projeto, contemplado no PDIRT 2022-2031 como um Projeto Base, tem como objetivo o reforço da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), viabilizando o escoamento da nova geração renovável e assegurando a capacidade de resposta da rede a manifestações de interesse para o desenvolvimento de novos projetos de centros electroprodutores fotovoltaicos na região, contribuindo para o cumprimento das metas de energia renovável previstas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).

Na sequência do parecer desfavorável da Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA, a reformulação do traçado da linha elétrica Lavos - Rio Maior 1, dentro da área alargada do EIA (Figura 2), teve como objetivo minimizar os impactes negativos significativos a muito significativos nos fatores ambientais da paisagem e sistemas ecológicos, bem como impactes relacionados com ordenamento do território, usos de solo e sistemas agrícolas, tendo sempre em consideração aumentar a distância aos recetores sensíveis. Foram alvo de realocização os seguintes apoios: P136 - P149, P182 - P208, P215 - P219, P248 - P264 e P277.

A área de estudo considerada para efeitos da avaliação da reformulação do projeto corresponde à área de estudo mais alargada do EIA, para a qual, atendendo aos descritores que suscitaram o sentido do parecer da

CA, já se dispunha de caracterização da situação de referência, sendo eles: a caracterização socioeconómica, paisagem, clima e alterações climáticas, qualidade do ar, recursos hídricos e a saúde humana. Nos descritores em que a análise de pormenor elaborada em sede de EIA, sendo muito localizada, carecia de um reforço, procedeu-se à atualização/completamento com recurso a trabalho de campo (biodiversidade, património, uso do solo e ambiente sonoro).

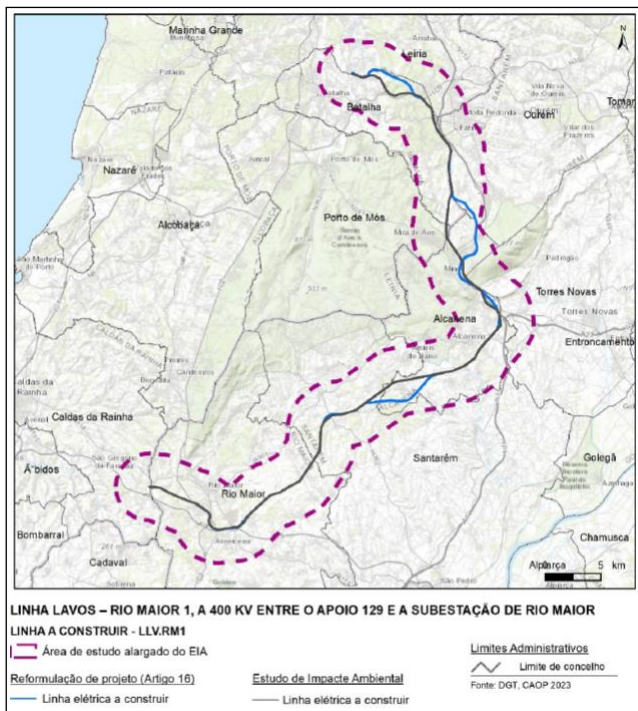


Figura 2 - Reformulação do projeto ao abrigo do artigo 16.º do RJAIA

Caracterização Geral

A intervenção em causa situa-se na proximidade do sistema urbano, polarizado pelo núcleo urbano de Fátima, com forte capacidade de atração e que constitui um polo de referência para o turismo religioso. Ao nível regional as relações urbanas estabelecem-se também com outros centros, designadamente Leiria, Ourém, Batalha, Porto de Mós, Alcanena e Rio Maior. A área destaca-se, assim, como sendo de elevada concentração de focos de observadores, com relevante densidade/afluência populacional.

A área em estudo caracteriza-se por ser uma área de vales e zonas planálticas, com altitudes que variam entre os 30m (no vale da ribeira de Alcobertas, na Bacia do Tejo) e os 520m (no marco geodésico do Cabeço da Giesteira, no Planalto de S. Mamede). No que se refere às alterações promovidas pela implementação da linha, verifica-se que esta estrutura se desenvolve, na sua maioria, em declives suaves a moderados (83%), não se prevendo alterações relevantes na morfologia do terreno para implantação dos apoios. De acordo com as quantificações, apenas cerca de 6% dos apoios coincidem com zonas de declives mais acentuados, maiores que 30%, prevendo-se que apenas um coincida com pendentes superiores a 50% (apoio P140).

O projeto está parcialmente sobreposto a áreas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade, nomeadamente, o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a Zona Especial de Conservação das Serras de Aire e Candeeiros e os corredores ecológicos "Porto de Mós e Mendiga" e "Gândaras do Sul". A reformulação do projeto teve, assim, em consideração as classes impeditivas do Programa Especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PEPNSAC) atravessando, maioritariamente, áreas de Proteção Complementar Tipo II (evitando a afetação de áreas de Proteção Parcial Tipo I) cuja ocupação carece de autorização prévia do ICNF, bem como a legislação aplicada aos corredores ecológicos.

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com Pág. 3/10

A área de implantação do projeto é marcada pela presença de áreas florestais de eucalipto (48%), matos (18%) e áreas agrícolas de pomares e vinhas (10%). Para a execução dos apoios e da faixa de proteção da linha prevê-se o abate de 105,72ha de eucalipto e pinhal bravo e de cerca de 80 oliveiras e 60 sobreiros, a maioria em povoamento, sendo que qualquer intervenção requererá autorização prévia das Entidades competentes e será alvo de medidas compensatórias.

Os trabalhos de prospeção arqueológica realizados no âmbito do projeto reformulado levaram à identificação e inventariação de 11 novas ocorrências patrimoniais (4 já conhecidas e 7 inéditas), a que se somam 15 ocorrências identificadas em fase de EIA, totalizando 26 ocorrências patrimoniais no novo traçado.

Realça-se a presença de recetores sensíveis (habitações unifamiliares dispersas ou integradas em perímetros urbanos) nas proximidades da área de intervenção do projeto, existindo 5 recetores sensíveis localizados a menos de 100m de distância dos apoios (o mais próximo encontra-se a 62m). No que concerne à preocupação de possíveis efeitos negativos na saúde humana, decorrentes da proximidade às Linhas de Muito Alta Tensão (LMAT), exposta por diversas entidades e particulares no Relatório da Consulta Pública, foi apresentado um esclarecimento referindo que “após a análise da mais diversa bibliografia de referência sobre o tema, poder-se-á assinalar que, segundo os estudos realizados, pareceres e normas internacionais, não existem evidências científicas de risco associado para a saúde humana para distâncias superiores a 40 metros à linha de transmissão elétrica, sendo esta distância a infraestruturas sensíveis recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2007)”.

É referida a concordância com o parecer da CA, quanto à crescente descaracterização da Paisagem em estudo. Contudo, dadas as inúmeras condicionantes territoriais desta área litoral, marcada por áreas de elevado valor cénico associadas a zonas de fisiografia singular e por uma concentração significativa de focos de observadores associados a aglomerados populacionais e pontos de interesse, não foram encontradas alternativas que evitassem a contínua degradação da paisagem natural e cultural em presença. A reformulação do projeto conseguiu garantir, em alguns troços, uma minimização dos impactes visuais para os observadores mais próximos e a redução da afetação visual de áreas de elevada qualidade visual, minimizando, assim, a degradação da integridade da paisagem.

É ainda referido que, do ponto de vista da Paisagem, se considera mais favorável a introdução destes elementos exógenos em áreas atualmente artificializadas e na proximidade de estruturas semelhantes (onde já existem intrusões visuais negativas), minimizando e circunscrevendo ao máximo os elementos e áreas de carácter dissonante e artificial na paisagem, do que a implantação e atravessamento em territórios pouco artificializados e com fraca presença de elementos disruptivos.

Setor do turismo

Do ponto de vista do turismo, o EIA responde aos aspetos identificados por este Instituto no pedido de esclarecimentos formulado pela APA, para identificação dos apoios e/ou troços da linha elétrica mais críticos, a realocar devido à proximidade com recetores sensíveis identificados na oferta turística envolvente, no Volume I - Relatório Síntese, Capítulo 3.4 - Resposta às questões elencadas no parecer da Comissão de Avaliação, subcapítulo 3.4.7 - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP), ponto - Outras observações (pp. 85 a 87).

Foram destacados dois empreendimentos turísticos (ET). A primeira situação refere-se à Residencial Gloria-Hotel, no concelho de Alcanena, freguesia de Moitas Venda (hotel, de 1*, com capacidade de 36 camas), que distava cerca de 100m do apoio P215 (Figura 3), o qual foi realocado cerca de 275m para nordeste, correspondendo ao atual apoio P219 (Figura 4).



Figura 3 – Residencial Glória-Hotel



Figura 4 – Reformulação: atual apoio P219

A segunda situação refere-se ao projeto de ET com parecer favorável do TdP, Hotel da Casa Grande, no concelho e freguesia de Fátima, localidade de Cova Grande (hotel de 3*, com capacidade de 70 camas) que dista cerca de 220m dos apoios P165 e P166 (Figura 5). Neste local não houve alterações na localização dos apoios, sendo referido que a localização futura deste ET já se encontra adjacente à autoestrada A1 e à ligação do Nó de Fátima à rede viária local, pelo que já tem alterações visuais e na qualidade do ambiente envolvente resultantes da presença da destas vias e do tráfego que nelas circula.

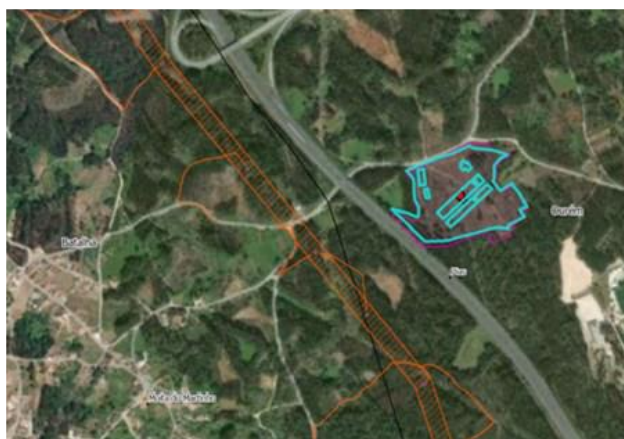


Figura 5 – Hotel da Casa Grande



Figura 6 – Apoios P165 e P166

Medidas de minimização, compensação e monitorização de impactes

Para além das medidas de minimização dos impactes negativos elencadas em fase de EIA, ao projeto reformulado acrescem outras. Destas, transcrevem-se aquelas que se consideram ser mais relevantes do ponto de vista do turismo:

- Fase Prévia à Construção:
 - Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para o pessoal afeto à obra, focadas nas atividades antes da entrada em obra e do início de atividades de obra suscetíveis de

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacte ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

Pág. 5/10

provocar impactes ambientais e medidas de minimização específicas, bem como boas práticas a assegurar no decurso dos trabalhos;

- Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, o qual deve ser revisto na fase prévia à execução da obra, para incluir todas as medidas propostas na DIA.

- Fase de Construção:
 - Os estaleiros e outras áreas de apoio à obra deverão localizar-se em áreas preferencialmente já artificializadas ou, na sua impossibilidade, evitar áreas de morfologia ondulada que impliquem movimentações do terreno relevantes, áreas com vegetação de elevado valor cénico e/ou ecológico e áreas visíveis e próximas de pontos de observação permanentes ou associados a pontos de interesse;
 - Na localização dos estaleiros deverão ser salvaguardadas: zonas de proteção e salvaguarda do património cultural (distância de 50m em torno das ocorrências patrimoniais), linhas de água (distância de 10m), áreas afetadas ao perímetro de proteção de captações de água para abastecimento público, áreas de Reserva Ecológica Nacional e áreas de Reserva Agrícola Nacional;
 - As ações de desmatamento, decapagem, limpeza e movimentação de terras deverão ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. Deverá ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não deverão ser desmatadas;
 - Nos acessos a construir e a beneficiar não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes;
 - Nas áreas sujeitas a alteração da topografia natural as pendentes adotadas não deverão exceder a razão $1/2(v/h)$ e deverão estabelecer uma concordância harmoniosa com o terreno natural na envolvente. As novas superfícies geradas deverão ser revestidas com vegetação herbáceo-arbustiva através de métodos passivos de revegetação;
 - Nas áreas em que a Linha atravessa olivais, carvalhais e outras manchas folhosas autóctones, os apoios deverão ser ajustados de modo a evitar ao máximo a afetação destes exemplares arbóreos. Os apoios das linhas elétricas deverão ser colocados a uma distância dos espécimes que permita a circulação de alfaia agrícola afetada à sua manutenção. Havendo necessidade de corte de oliveiras, deverá verificar-se se estas reúnem viabilidade agronómica, devendo ser replantadas na mesma parcela, por questões de fitossanidade;
 - Para proteção das formações vegetais existentes na direta das áreas de intervenção, estas deverão ser devidamente identificadas com cintas e resguardados por vedações que abranjam, no mínimo, uma área coincidente com a projeção da copa;
 - Elaborar o Plano de Reconversão da Faixa de Proteção das Linhas Elétricas, substituindo as espécies florestais existentes por espécies da flora local, de porte reduzido e/ou crescimento lento, que permitam cumprir as distâncias mínimas de segurança entre os cabos condutores e a vegetação;
 - Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras nas áreas de intervenção, de forma a possibilitar a minimização da dispersão destas espécies em resultados das obras a executar;
 - Minimizar, tanto quanto possível, o prazo que medeia a realização da desmatamento e a recuperação paisagística/recuperação das condições pré-existentes das áreas afetadas à obra;

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com Pág. 6/10

- O Plano de Gestão de Resíduos gerados na obra deverá incluir as diretrizes para uma correta manutenção do espaço de depósito de resíduos, para evitar que ocorra a proliferação de vetores transmissores de doenças;
 - Inclusão na Carta de Condicionantes de todas as ocorrências patrimoniais (OP) integradas na Área de Estudo.
- Fase de Exploração:
 - Decorridos 3 anos após o início da exploração, assegurar o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação e instalação da vegetação. Durante esta fase, devem ser também tomadas as necessárias medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontre danificado ou mal implantado.
 - Fase de Desativação:
 - Para os apoios de linha elétrica as ações geradoras de impactes são coincidentes com as identificadas na fase de construção, preconizando-se as mesmas medidas.

A área a desflorestar no âmbito do presente projeto é estimada em cerca de 258ha. A respetiva compensação será efetuada através dos seguintes planos:

- Plano de Compensação de Desflorestação, cujas áreas, por perda de espaço biótico, serão rearborizadas com espécies autóctones, seguindo o fator mínimo de compensação de 1,25x;
- Plano de Compensação pela Afetação de Sobreiros e Azinheiras, um plano de gestão a 20 anos, que irá ser protocolado com o ICNF e iniciado até 12 meses após a entrada em exploração da infraestrutura.

Serão ainda implementados os seguintes planos de monitorização:

- Plano de Monitorização da Avifauna, o qual deverá compreender, pelo menos, 3 anos da fase de exploração do projeto;
- Plano de Monitorização dos Recetores Sensíveis (quanto ao ambiente sonoro e aos campos elétricos e magnéticos) executado no primeiro ano de exploração podendo, justificadamente, ser reavaliada a periodicidade da monitorização ou o seu término.

Síntese comparativa entre o projeto do EIA e o projeto reformulado

No capítulo 7 - Reavaliação de Impactes, subcapítulo 7.3.6 - Síntese comparativa entre o projeto do EIA e o projeto reformulado (pp. 384 a 389) é efetuada a comparação para as componentes de flora, vegetação, habitats e fauna. Ambas as versões do projeto em avaliação atravessam o Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros e a Zona Especial de Conservação associada. Na versão anterior do EIA, o Parque Natural era atravessado pela linha elétrica, nos troços entre os apoios 197 ao 208 (cerca de 3,7km de extensão), enquanto na versão reformulada do projeto este atravessamento foi confinado aos troços entre os apoios 194 ao 212, numa extensão de cerca de 5,7km. No entanto, na versão reformulada do projeto, o traçado da linha elétrica foi projetado para uma zona mais degradada e antropizada do parque natural, onde existem diversas outras infraestruturas, nomeadamente a Autoestrada A1, (verificando-se inclusive o acompanhamento do projeto reformulado do traçado desta via), a localidade de Minde, os parques eólicos de Chão Falcão e Marvila, bem como algumas áreas de extração de inertes. Em suma, do ponto de vista da

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacte ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt

www.visitportugal.com

Pág. 7/10

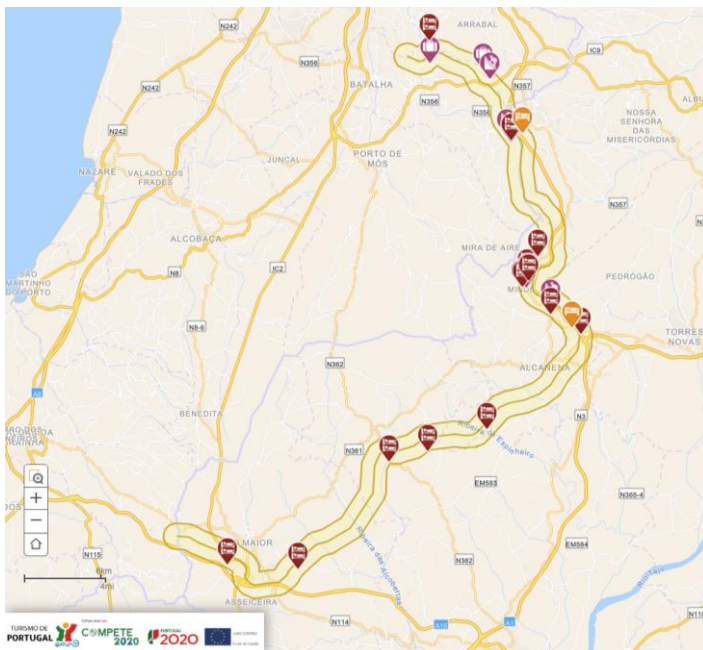
biodiversidade considera-se que a versão reformulada do projeto permite uma maior salvaguarda dos valores ecológicos presentes na região. Relativamente ao traçado analisado em fase de EIA, verifica-se um ligeiro aumento da faixa de desflorestação (12ha), função da maior presença de eucalipto nas áreas atravessadas pelos troços sujeitos a alteração. Foi, contudo, possível reduzir as áreas afetadas ao nível da vegetação, dos habitats e da fauna e o número de exemplares de quercíneas e sobreiros a abater.

A introdução deste novo elemento no território irá necessariamente implicar alterações no meio envolvente, em virtude da intrusão da LMAT no valor cénico e ecológico da paisagem, mas também pela presença da sua servidão desflorestada. Na paisagem atravessada pelos troços alterados no âmbito da reformulação do projeto, o traçado proposto manifesta-se ligeiramente mais favorável que o anterior, por implicar, genericamente, um menor número de apoios em áreas de elevada qualidade (menos 4), reduzida absorção (menos 4) e sensibilidade visual (menos 9).

III – APRECIÇÃO

Analisado o EIA, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. De acordo com informação disponível através plataforma SIGTUR¹ (Fig. 7), definiu-se um buffer de 1.000m a partir do traçado da Linha Elétrica, no qual é demonstrada a localização aproximada do projeto e a oferta turística existente e prospetivada na sua envolvente:
 - 2 Projetos de Empreendimento Turístico (ET) com parecer favorável do TdP (1 hotel de 1*, com capacidade de 36 camas, a 275m de distância da linha, e 1 hotel de 3*, com capacidade de 70 camas, a 220m de distância da linha);
 - 18 Estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total para 128 utentes;
 - 5 Estabelecimentos de agentes de Animação Turística;
 - 2 Balcões de Agências de Viagens e Turismo.



- EIA em apreciação
- Projetos de ET com Parecer Favorável do TdP
- Estabelecimentos de Alojamento Local (AL)
- Estabelecimentos de Agentes de Animação Turística
- Agências de Viagens e Turismo

Figura 7 - Oferta turística na envolvente do projeto da Linha Lavos - Rio Maior 1, a 400 kV, troço entre o apoio 129 e a Subestação de Rio Maior (buffer de 1.000m a partir do traçado da Linha Elétrica)

¹ Fonte: SIGTUR - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt/>) - 14.01.2025

2. Verifica-se que os empreendimentos turísticos mais próximos (ainda em projeto), tal como referido anteriormente no ponto II, são:
 - Residencial Glória-Hotel, no concelho de Alcanena (Figuras 3 e 4), que distava 100m do apoio mais próximo e, com a reformulação do projeto, dista agora 275m da linha elétrica;
 - Hotel da Casa Grande, no concelho e freguesia de Fátima (Figuras 5 e 6), a 220m de distância da linha, não tendo havido alterações na localização dos apoios com a reformulação do projeto. Afigura-se, contudo, que a visibilidade a partir deste ET será reduzida, devido à barreira visual imposta pela mancha florestal, no seio da qual passará a Linha.
3. Ressalva-se que se desconhece se o projeto considerou, como recetores sensíveis, eventuais empreendimentos turísticos previstos na envolvente, ou seja, com processo de licenciamento em curso, atendendo a que, atualmente, não é obrigatória a intervenção deste Instituto nas operações urbanísticas de obras de edificação dos empreendimentos turísticos, para além do facto de a competência quanto à aprovação e classificação de algumas tipologias ser estritamente das Câmaras Municipais (casas de campo, agroturismo, turismo de habitação e parques de campismo e de caravanismo), pelo que a informação disponibilizada no SIGTUR não é exaustiva quanto a operações urbanísticas relativas à edificação de empreendimentos turísticos, cabendo às Câmaras Municipais a validação desta situação;
4. O traçado da linha intersesta uma área com grande afluência populacional, com vários centros urbanos e turísticos, contrapondo o Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros com as suas soberbas paisagens. Neste parque natural encontram-se diversos recursos turísticos: a Ecopista de Porto de Mós; uma estrada romana com cerca de 9km de extensão; os chousos; o anfiteatro natural da Fórnea; várias nascentes, ribeiros, lagos e cascatas; vários trilhos pedestres; algares; grutas exploradas turisticamente e outras só acessíveis a espeleólogos; miradouros; a Praia Jurássica de São Bento; o Polje Mira-Minde; jazidas com pegadas de dinossauros; a praia fluvial dos Olhos de Água; o Centro Ciência Viva do Alviela; e as Salinas de Rio Maior, entre outros. A intrusão visual da linha provocará impactes significativos na paisagem, refletindo-se na diminuição do valor cénico e, em alguns pontos, à perda do cariz rural e naturalizado da mesma, podendo afetar não só o alojamento turístico, como as atividades associadas de *outdoor*, o que se refletirá em perdas na atividade turística, designadamente na redução da procura.
5. No que se refere às medidas de minimização, compensação e planos de monitorização propostos:
 - a) Globalmente, considera-se que o projeto reformulado identifica corretamente os impactes negativos decorrentes da construção da linha elétrica. As medidas de minimização, compensação e planos de monitorização estabelecidos para reduzir ou evitar alguns dos impactes negativos em cada uma das fases (construção, exploração e desativação) evidenciam-se adequados do ponto de vista do turismo, salientando-se as medidas referentes à alteração da paisagem, impacte visual da intervenção, alteração/destruição de biodiversidade, efeitos na flora e na fauna, efeitos no património cultural e segurança e saúde públicas;
 - b) Tendo em conta a extensão do projeto, os impactes negativos na qualidade da paisagem possuem um reduzido potencial de minimização, repercutindo-se na perda de atratividade turística da região, nomeadamente na instalação de novos empreendimentos turísticos na área envolvente ao projeto, assim como no desenvolvimento de atividades de turismo de natureza e de diversas outras atividades associadas de *outdoor*. É, assim, de grande importância para o setor do turismo, a implementação da globalidade das medidas de minimização, compensação e

planos de monitorização previstos no EIA, destacando-se a adoção daquelas direcionadas para a mitigação dos impactes na paisagem.

6. Propõe-se acrescentar às medidas de minimização elencadas no EIA, os pontos seguintes:
- a) A iluminação em fase de obra, incluindo a dos estaleiros, deverá evitar ser projetada de forma intrusiva sobre a envolvente, devendo ser dirigida segundo a vertical e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem;
 - b) Os materiais inertes a utilizar na pavimentação de acessos e estaleiros, sobretudo na camada de desgaste, deverão apresentar tonalidades próximas do existente, ou tendencialmente neutras, e assegurar níveis de baixa libertação de poeiras. Deverá, assim, evitar-se utilizar materiais de maior refletância, como saibros ou tonalidades brancas.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar o teor desta informação à APA, salientando-se os comentários efetuados nos pontos III. 5 e 6 do presente parecer.

À Consideração Superior,



Sara Sousa, Técnica Superior